



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023
PROCESSO N° 083/2023

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço Unitário por Km.

Publicação: Resumo do edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal regional de circulação no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Data da realização: 01 de novembro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, n° 150 - CEP 17.870-000, Flora Rica/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, nesta cidade e comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, por meio do Senhor FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal em exercício de Flora Rica, possuidor do CPF n.º 230.640.348-12, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 027/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM**, objetivando a contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, n° 150 – Flora Rica/SP, no dia, **01 de novembro de 2023, às 09horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCESP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n^{os} 1 e 2:**
 - a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n^{os} 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

PREGÃO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 083/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

PREGÃO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 083/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado por quilômetro (km) rodado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;



- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o serviço é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de qualificação técnica, através da apresentação do Certificado de Registro da empresa junto a ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01(um centavo)** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos;
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM.**

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitando as normas previstas no item 1 do Objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

10.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

12. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VI**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.
- 12.3. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, sob pena de não se concretizar a contratação, a seguinte documentação:
- a) Cópia do Certificado de propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, devendo o mesmo estar em nome do participante, salvo leasing em que configura o banco/financeira como proprietário e o participante como arrendatário, ou cópia do certificado do proprietário anterior, juntamente com o documento válido para transferência, devidamente assinado
 - b) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s).
 - c) Comprovante de seguro, com a devida vigência, com cobertura de acidentes pessoais por passageiro por morte, e por invalidez permanente.
 - d) Documentos dos condutores - Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E, Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo.
 - e) O condutor de veículo destinado ao transporte deverá cumprir com os seguintes requisitos:
 - I – idade superior a vinte e um anos;
 - II – habilitação na categoria “D” ou “E”;
 - III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, contendo as seguintes disciplinas: direção defensiva; prevenção de acidentes; elementos básicos sobre legislação; regras gerais de circulação; sinalização de trânsito; segurança de trânsito; primeiros socorros;
- 12.4. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura **até 12 (doze) meses** subsequentes, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 12.5. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Nilson Pereira da Silva, Cargo Setor de Transportes, de acordo com a Portaria nº 05, de 03 de janeiro 2023.



13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

13.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

13.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

13.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

13.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

14. DA RESCISÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 15.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP) ou índice anual do IGP-M/FGV, se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.
- 15.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 15.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL		
Funcional-Programática	04.122.0008.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
Ficha	114	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 100.438,86

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 17.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Minuta de Contrato.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

17.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, ou através do telefone (18) 3866-1308- A/C de Rafael Venâncio de Lima– Pregoeiro.

Flora Rica/SP, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº. 027/2023

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, conforme segue:

Item 01	LINHA: FLORA RICA X ADAMANTINA - ADAMANTINA X FLORA RICA
- Período da Prestação dos Serviços: Período de início: Novembro/2023 a Novembro/2024 Prazo de aproximadamente 307 (trezentos e sete) dias letivos. <i>*Podendo ser alterado durante o período de vigência contratual.</i>	
- Exigências mínimas para o veículo: 01 (um) veículo com no mínimo 36 (trinta e seis) lugares , com ar-condicionado, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículo, obrigatoriamente, com regularização da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.	
- TOTAL de 118 km percorridos diariamente (ida e volta).	
- Descrição do Percurso: Saindo às 17h50 de Flora Rica, em frente a Praça Guilherme Buzinaro, para as seguintes localidades na cidade de Adamantina: UNIFAI- CAMPUS II, ETEC, FATEC e SANTA CASA. Terminando o percurso as 19:10hs. No retorno parte às 22h20 e recolhe alunos nos seguintes pontos: SANTA CASA, FATEC, ETEC, UNIFAI – CAMPUS II, e segue sentido o Município de Flora Rica/SP. Terminando percurso na frente do Cartório de Registro Civil as 23:40 horas.	

Item 02	LINHA: FLORA RICA X DRACENA - DRACENA X FLORA RICA
- Período da Prestação dos Serviços: Período de início: Novembro/2023 a Novembro/2024 Prazo de aproximadamente 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias letivos. <i>*Podendo ser alterado durante o período de vigência contratual.</i>	
- Exigências mínimas para o veículo: 01 (um) veículo com no mínimo 36 (trinta e seis) lugares , com ar-condicionado, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículo, obrigatoriamente, com regularização da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.	
- TOTAL de 128 km percorridos diariamente (ida e volta).	
- Descrição do Percurso: Saindo às 17h50 de Flora Rica, em frente a Praça Guilherme Buzinaro, para as seguintes localidades na cidade de Dracena: ETEC – Prof. ^a CARMELINA BARBOSA, UNIFADRA/FUNDEC, CEP/UME, REGES, ESCOLA – ISAURA SAMPAIO. Terminando o percurso as 19:15hs. No retorno parte às 22h00 e recolhe alunos nos seguintes pontos: REGES DE DRACENA, ESCOLA – ISAURA SAMPAIO, CEP/UME, UNIFADRA/FUNDEC, ETEC – Prof. ^a CARMELINA BARBOSA e segue sentido o Município de Flora Rica/SP. Terminando percurso na FRENTE do Cartório de Registro Civil às 23:30 horas.	

***OBS: O PERCURSO PODE SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- CONDIÇÕES GERAIS:

- Quaisquer encargos trabalhistas provenientes da contratação do motorista ficam a cargo do transportador, sem quaisquer custos ao município;
- A contratação do motorista deverá observar toda a legislação vigente, destacando a Lei nº 13.103/2015;
- No caso do motorista ser o proprietário da empresa fornecedora de serviço fica isento da apresentação do registro em carteira;
- Serão estabelecidas punições aos condutores e ao proprietário caso seja constatado irregularidades no trânsito, durante o período do transporte de alunos;
- Os motoristas titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados nesta Prefeitura Municipal de Flora Rica, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular;
- Fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares:
 - Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecede o serviço;
 - Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
 - Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;
 - Fumar em serviço;
 - Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta;
 - Fazer manobras perigosas;
 - Deixar o aluno descer em local diferente da escola;
 - Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
 - Dar caronas;
 - Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximos das portas;
 - Transitar com portas abertas;
 - Dirigir somente com uma das mãos.
- Poderão ser cadastrados veículos substitutos, em caráter temporário máximo de noventa dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas as condições do Edital;
- Quando da solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Prefeitura Municipal de Flora Rica, entregando cópia da CLR/V do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações;

Todos os veículos deverão conter os equipamentos obrigatórios comuns, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, DETRAN/SP, ARTESP E DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(ANEXO II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 027/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do edital.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº interessada em participar no Pregão Presencial nº 027/2023, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

Endereço: _____

C.N.P.J.: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2023
PROCESSO N° 083/2023**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital, para contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA, conforme a seguir:

ITEM	LINHA	QTDE. DE KM POR DIA (IDA E VOLTA).	QTDE. DE DIAS LETIVOS APROXIMADOS	QTDE. DE KM NO PERÍODO TOTAL	VR. UNIT. POR KM (R\$)	VR. TOTAL POR KM (R\$)
01	Flora Rica X Adamantina Adamantina X Flora Rica	116 Km	307	35.612		
02	Flora Rica X Dracena - Dracena X Flora Rica	128 Km	255	32.640		
Total R\$						

VALOR EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 027/2023
Processo nº. 083/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Declaro para os devidos fins, que o serviço de transporte de estudantes fornecido por esta empresa no Pregão Presencial nº 027/2023, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 027/2023, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 027/2023, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 027/2023 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(ANEXO VII)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, portador da cédula de identidade n.º 47.964.843-8 SSP/SP e CPF n. 230.640.348-12, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, com sede a Rua _____, n.º _____, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial n.º 027/2023 – Processo n.º 083/2023, lavraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizante, residentes no município de Flora Rica, para as cidades vizinhas da região, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial n.º. 027/2023 – Processo n.º. 083/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato fica estimado em R\$ (.....), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	LINHA	QTDE. DE KM POR DIA (IDA E VOLTA).	QTDE. DE DIAS LETIVOS APROXIMADOS	QTDE. DE KM NO PERÍODO TOTAL	VR. UNIT. POR KM (R\$)	VR. TOTAL POR KM (R\$)
01	Flora Rica X Adamantina Adamantina X Flora Rica	116 Km	307	35.612		
02	Flora Rica X Dracena - Dracena X Flora Rica	128 Km	255	32.640		
Total R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

2.3 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.5 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

2.6 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura **até 12 (doze) meses** subsequentes, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Nilson Pereira da Silva, Cargo Setor de Transportes, de acordo com a Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrealizáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP) ou índice anual do IGP-M/FGV, se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitando as normas, os padrões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 027/2023 – Processo nº. 083/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
Ficha	114	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 100.438,86

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

8.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

8.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 027/2023, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.2 Estando os serviços, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os serviços aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 027/2023 – Processo nº 083/2023, à proposta vencedora, a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 027/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica/SP, ** de ***** de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

(Representante Legal)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: